

Ofício de N°. 011/2026 – SEMAD/PMLA

Limoeiro do Ajuru, 03 de Fevereiro de 2026.

Da: Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMLA

Para: Departamento de Contratos

### JUSTIFICATIVA

Assunto: Solicitação do Pedido de Aditivo de Prazo.

**CONTRATO N° 0705001/2025-PMLA. INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2025/PMLA-INEX.**

**Partes:** Município de Limoeiro do Ajuru, através da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, pessoa jurídica de Direito Público, portadora do CNPJ sob o n° 05.105.168/0001-85, com sede na Rua Marechal Rondon, s/n, Bairro da Matinha, CEP: 68.415-000 – Estado do Pará, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Alcides Abreu Barra - Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 1512602 PC/PA e do CPF/MF n° 050.643.762-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, Empresa M N B AMORAS LTDA, portadora do CNPJ sob o n° 13.464.954/0001-05, com sede na Avenida Nazaré, n° 272, Edif. Clube de Engenharia sala 303, Bairro Nazaré, Belém/PA, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pela senhora Maruza Noronha Baptista Amorás, CPF n° 458.742.552-49, resolvem nos termos do resultado do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2025-PMLA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO.

O presente 1º termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato n° 0705001/2025-PMLA, por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/02/2026 a 19/02/2027.

**Vigência:** 19/02/2026 à 19/02/2027.

**Ementa:** Celebração do 1º Termo Aditivo – Fundamentação – nos termos do Art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos, da Lei Federal n° 14.133, de 1º abril de 2021.

A presente Justificativa visa a fundamentar a realização do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n°. 0705001/2025-PMLA com vencimento em 19/02/2026. A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 107, da Lei 14.133/21 que dispõe:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU  
PODER EXECUTIVO**

**CNPJ: 05.105168/0001-85.**


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 14.133/21 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes.

Em razão da continuidade de aquisição dos objetos, solicitamos o pedido de aditivo, por 12 meses em conformidade com o artigo 107 da Lei nº 14.133/21 constante do quadro de situação contratual se faz necessário para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Limoeiro do Ajuru/Pa.

Atenciosamente,

  
Vitoria Pinheiro Leal  
Sec. Mun. de Administração  
Dec. Nº 02/2025 GP/PM/LA